



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 892 / 76

Em 23 de junho de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil - cruzeiros) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1) - HOSPITAL MUNICIPAL:

13 - 75.4282.22 - 31.20 - Material de Consumo Cr\$ 120.000,00
31.30 - Serviços de terceiros 100.000,00

2) - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

10 - 60.3272.18 - 31.30 - Serviços de Terceiros Cr\$ 240.000,00

3) - SERVIÇO DE ÁGUAS E ESGOTOS:

13 - 76.4492.25 - 31.40 - Encargos Diversos Cr\$ 2.000,00

4) - GABINETE DO PREFEITO:

03 - 07.0202.02 - 31.20 - Material de Consumo Cr\$ 10.000,00

5) - DEPARTAMENTO DE FAZENDA:

03 - 08.0322.05 - 31.20 - Material de Consumo Cr\$ 3.000,00
31.40 - Encargos Diversos 2.000,00

6) - ENSINO DE 1º GRAU:

08 - 42.1882.10 - 31.20 - Material de Consumo Cr\$ 10.000,00

7) - CONSERVATÓRIO MUSICAL:

08 - 48.2472.12 - 31.20 - Material de Consumo Cr\$ 2.000,00

8) - DIVISÃO DE OBRAS

10 - 58.3232.15 - 31.20 - Material de Consumo Cr\$ 8.000,00

9) - CEMITÉRIO

10 - 60.3262.17 - 31.20 - Material de Consumo Cr\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei nº 892/76 - fl.2)

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

1) - VIAS PÚBLICAS:

10 - 58.5752.20 - 31.30 - Serviços de terceiros Cr\$ 100.000,00

2) - ENSINO DE 1º GRAU:

08 - 42.1882.10 - 32.16 - Subvenções sociais Cr\$ 145.000,00

3) - DEPARTAMENTO DE FAZENDA:

03 - 08.0322.05 - 41.40 - Material permanente Cr\$ 10.000,00

4) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

03 - 07.0212.04 - 41.40 - Material permanente Cr\$ 30.000,00

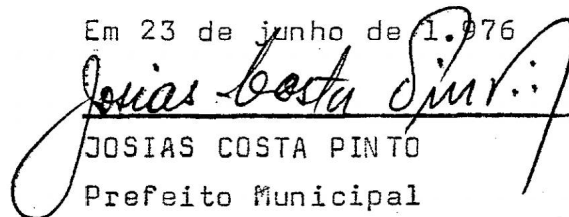
5) - DIVISÃO DE OBRAS:

10 - 58.3232.15 - 42.10 - Aquisição e desapropriações 217.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 23 de junho de 1976


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal


JOSE MESSIAS TICIANI

Assessor Jurídico